



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 (RETIFICADO)

Município de Muitos Capões - RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 852/2025

Llicitação na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos.

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.585/2024, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **16 de junho às 09h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para**



Aquisição de materiais elétricos para diversas secretarias. que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às do edital.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município, em até 5 dias úteis a contar na data da ordem de fornecimento, em horário de expediente, sem custo adicional ao município, independente da quantidade solicitada, sendo que será obrigatório a entrega, cabendo sanções pelo descumprimento (**NÃO SERÁ ADMITIDA ENTREGA POSTERIOR A ESTE PRAZO).**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.5.1. A obtenção do benefício das microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a vírgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu,



com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no, ano calendário, de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.



5.7. Para as empresas cadastradas no Município de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos seguintes casos:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Em se tratando de empresas beneficiadas pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como in-existentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início



à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)



Minutos sendo abertos os itens em grupos de 10 itens por vez, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema



para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a



declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, dando a oportunidade de manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo



e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.585/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Muitos Capões.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando houver previsão legal na legislação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da



Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada secretaria solicitante.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 5 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Durval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões – RS.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A entrega deverá ser feita sem custo ao município no prazo estipulado, mesmo em quantidades pequenas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sancções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 19 de maio de 2025.

Romain da Costa Zanoto
Responsável pelo edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

SETOR DO URBANISMO

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação – registro de preço, conforme artigo 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto o estudo das possíveis soluções para a aquisição materiais elétricos

Serão contratados os objetos que estarão anexados junto ao arquivo.

Planilha 01 – DESCRIPTIVO DOS ITENS

1.	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40	50	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO. LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO. DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO. SOQUETE PORCELANA E40. IP 65 
2.	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E27	5	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO. LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO. DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO. SOQUETE PORCELANA E-27. IP 65. 
3.	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA E27	20	POTÊNCIA NOMINAL 40W; TENSÃO NOMINAL 100-240V; FLUXO LUMINOSO 4000LM; TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6500K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 100LM/W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -15° + 40° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >80; FATOR DE POTÊNCIA ≥0.92 BASE E27 VIDA ÚTIL 25.000H;
4.	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 60W 6500K 220V	100	TENSÃO: 110-240V/60HZ; BASE: E40; POTÊNCIA: 60W; ÂNGULO ABERTURA: 120°; FLUXO LUMINOSO: 7000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: ACIMA 90LM/W ; TEMPERATURA DE COR: 3000K/ 6500K; VIDA ÚTIL: 35.000H I.R.C.: ≥80 ; FATOR DE POTÊNCIA: >0.92

			
5.	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 40W 6500K 220V	100	<p>TENSÃO: 110-240V/60HZ; BASE: E40; POTÊNCIA: 40W; ÂNGULO ABERTURA: 120°; FLUXO LUMINOSO: 4500LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: ACIMA 90LM/W ; TEMPERATURA DE COR: 3000K/ 6500K; VIDA ÚTIL: 35.000H ;I.R.C.: ≥80 ; FATOR DE POTÊNCIA: >0.92</p> 
6.	LUMINÁRIA PÚBLICA 80W	50	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Corpo Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão;</p> <p>Sistema Óptico Placa de LED, proporcionando uma variação de potência entre 80 e 150 W. Lentes O material utilizado para lente é o PMMA ou PC, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico. Refletor Refletor em vidro plano temperado, resistente a impactos (IK08)</p> <p>Equipamentos / Tomada Fornecida com tomada (base) giratória 360° para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-1 L) ou sistema de telegestão (base BRM-7); Alimentação / Frequência / F.P. / THD 100 à 277V +/- 10%; 50/60 Hz; f.p>0,98; THD70 Temperatura de Cor 2700K e 4000 K +/- 10% Grau de Proteção / Resistência IK IP-66 Total - Alojamento e corpo óptico / Resistência a impactos IK08 Condição de Operação Temp. -5 à +50°C;</p> <p>Umidade relativa 10 a 95 % Vida útil 108.000 horas - L70 Junta Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica;</p> <p>Cabos de ligação De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão;</p> <p>Fixação Encaixe para tubos de Ø33 a 60,3mm, presos por parafusos;</p> <p>Altura de Instalação Recomendada entre 04 à 15 mts, de acordo com a potência escolhida;</p> <p>Acabamento Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes;</p> <p>Normas aplicáveis NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA / Lm79 / Lm80 / Tm21;</p> <p>Driver Luminária fornecida com driver, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.</p> <p>A pedido poderá ser fornecido driver dimerizável (0-10V) e/ou função CLO (Constant Light Output).</p> <p>DPS Luminária fornecida com dispositivo de proteção anti-surto (independente do driver), protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica.</p> <p>A luminária poderá ser fornecida com suporte de inclinação, possibilitando inclinações +/-90º e bucha de redução para possibilitar fixação em braços de Ø33mm.</p> <p>Referencia ilumatic</p>
7.	REFLETOR DE LED 400W	80	<p>CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO;</p> <p>SISTEMA ÓPTICO PLACAS DE LED;</p> <p>LENTE O MATERIAL UTILIZADO PARA LENTE É O PMMA,</p> <p>QUE APRESENTA BOM DESEMPENHO SOB ALTAS TEMPERATURAS,</p> <p>RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E, EM CONJUNTO COM O DESIGN DA LENTE, PROPORCIONA UM EXCELENTE DESEMPENHO ÓPTICO;</p> <p>EQUIPAMENTOS OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM OS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO INCORPORADOS; ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA / F.P. / THD 90V A 277V +/- 10%; 50/60 Hz; F.P>0,95; THD70 TEMPERATURA DE COR 5000K +/-400K E 4000 K +/- 400K (A PEDIDO, A LUMINÁRIA PODERÁ SER FABRICADA UTILIZANDO LEDS COM OUTRAS TEMPERATURAS DE COR)</p> <p>EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA EFICIENCIA ACIMA DE 109 LUMENS POR WATTS</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 CORPO ÓPTICO E CONEXÕES,</p> <p>IP-67 NO DRIVER;</p> <p>CONDICÃO DE OPERAÇÃO TEMP. -30°C +50°C;</p>

			UMIDADE RELATIVA 10 A 95 % VIDA ÚTIL 70.000 HORAS; JUNTA CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FIXAÇÃO ALÇA DE AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR PRETA E A PEDIDO PODE SER PRODUZIDA EM CORES DIFERENTES; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129;							
8.	REFLETOR DE LED 300W	20	CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO; SISTEMA ÓPTICO PLACAS DE LED; LENTES O MATERIAL UTILIZADO PARA LENTE É O PMMA, QUE APRESENTA BOM DESEMPENHO SOB ALTAS TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E, EM CONJUNTO COM O DESIGN DA LENTE, PROPORCIONA UM EXCELENTE DESEMPENHO ÓPTICO; EQUIPAMENTOS OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM OS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO INCORPORADOS; ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA / F.P. / THD 90V A 277V +/- 10%; 50/60 HZ; F.P>0,95; THD70 TEMPERATURA DE COR 5000K +/-400K E 4000 K +/- 400K (A PEDIDO, A LUMINÁRIA PODERÁ SER FABRICADA UTILIZANDO LEDS COM OUTRAS TEMPERATURAS DE COR) EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA CONFORME TABELA ABAIXO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 CORPO ÓPTICO E CONEXÕES, IP-67 NO DRIVER; CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO TEMP. -30°C +50°C; UMIDADE RELATIVA 10 A 95 % VIDA ÚTIL 70.000 HORAS; JUNTA CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FIXAÇÃO ALÇA DE AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR PRETA E A PEDIDO PODE SER PRODUZIDA EM CORES DIFERENTES; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129; EFICIÊNCIA ACIMA DE 109 LUMENS POR WATTS							
9.	Luminária industrial com gancho de fixação	100	Descrição Potência (watts) 150 watts Fluxo Luminoso efetivo (Lm) 30.000 Dimerização 1V ~ 10V (opcional) Opções de Temperaturas de Cor 3000K / 4000K / 5000K / 6000K (consultar fábrica) Temperatura de Operação -40°C a 55°C IRC > 70 Fator de Potência >0,98 Quantidade de módulos 3 Tensão de Entrada (Vac) 90V – 260V Proteção Anti Surtos 10kV 12kA (opcional) Harmônica (THD) < 10% Fotometrias Disponíveis 12° / 24° / 30° / 60° / 90° / 120° / 180° (consultar fábrica) Composição Alumínio, aço inox, lente PMMA, pintura eletrostática poliéster Resistência Mecânica IK09 Suporte Alça com regulagem e travamento / Ganchos para eletrocalha Índice de Proteção (IP) IP68 Opções de Garantias de Fabricação 01 / 02 / 03 / 05 – anos (consultar fábrica) Expectativa de vida média > 100.000 horas Peso (Kg) 3,5 EQUIPAMENTO TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADOS PELO INMETRO							
10.	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	500	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM ²)	SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM ²)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			1X1X16+16	16	16	5,05	5,05	1,20	12,50	143
			CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. CONSTRUÇÃO ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2. FASE 1: PRETO NEUTRO: NU							
11.	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3:	500	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM ²)	SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM ²)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			3X1X16+16	16	16	5,05	5,05	1,20	18,03	312

			SOB CONSULTA, PODEM SER PRODUZIDOS COM DESENHOS DIFERENTES PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS. APLICAÇÃO: USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PARQUES, ETC.- COMPRIMENTO: 1000; DIÂMETRO: 25; PAREDE1,5;
19.	BRAÇOS CURVOS COM SAPATA	100	<p>CARACTERÍSTICAS: BRAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020, SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME, RECEBEM ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO.</p> <p>SOB CONSULTA, PODEM SER PRODUZIDOS COM DESENHOS DIFERENTES PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS. APLICAÇÃO: USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PARQUES, ETC.- COMPRIMENTO: 3000; DIÂMETRO: 48,3; PAREDE1,5</p>
20.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE LADO PRINCIPAL 10MM ² 95MM ² COM DERIVAÇÃO 1,5MM ² A 10MM ²	600	<p>MATERIAL COMPOSTO POR BASE E TAMPA POLIMÉRICAS, COM MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRAMENTOS METÁLICOS EM LIGA DE COBRE ESTANHADO DE FORMA QUE PERMITA A CONEXÃO DE CONDUTORES ISOLADOS, DE ALUMÍNIO OU COBRE, CLASSE 4 E 5 COM CONDUTORES ISOLADOS, DE ALUMÍNIO OU COBRE, CLASSE 2. A FIXAÇÃO ENTRE BASE E TAMPA DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO, O QUAL RECEBE ARRUELA APOIADA SOBRE A BASE. SOBRE A ARRUELA, ROSQUEADA NO FINAL DO PARAFUSO, DEVE SER FIXADA ARRUELA TORQUIMÉTRICA COM PORCA INCORPORADA. ESTA CABEÇA TORQUIMÉTRICA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DE TORQUE DO PRODUTO.</p> <p>TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS À MEDIDORES DE ENERGIA MATERIAL COMPOSTO POR TAMPA E BASE POLIMÉRICAS. A BASE DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA ACOMODAÇÃO DE UMA MOLA DE COMPENSAÇÃO E UM BARRAMENTO EM COBRE ESTANHADO COM DOIS DENTES PONTIAGUDOS. ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, QUANDO ESTA FOR PRESSIONADA SOBRE A BASE. O CONECTOR DEVE SER UTILIZADO PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE CLASSE 4 OU 5.3.2 IDENTIFICAÇÃO NO CORPO DO CONECTOR DEVE SER GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, EM ALTO-RELEVO, A IDENTIFICAÇÃO DA SEÇÃO A QUE SE APlica O CONECTOR, INDICAÇÃO DO LADO DERIVAÇÃO E PRINCIPAL, TIPO DO CONECTOR E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.3.3 MOLA DE COMPENSAÇÃO SOB OS BARRAMENTOS DEVE EXISTIR MOLA DE COMPENSAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE DEVERÁ GARANTIR FORÇA NORMAL DOS DENTES DOS BARRAMENTOS SOBRE OS FIOS DOS CONDUTORES.</p>
21.	CONECTOR MACHO RJ 45	100	CONECTOR MACHO RJ 45
22.	PLUG MACHO	50	PLUG MACHO 2P+T 10 A, PRETO COM PRENSA CABO
23.	PLUG MACHO	10	PLUG MACHO 2P+T 20 A, PRETO COM PRENSA CABO
24.	PLUGUE FÊMEA	50	PLUGUE FÊMEA COM PRENSA CABO (2P+T) 20A 250V

25.	CONECTOR EMENDA 2P 32A FL.0,14- 4,0MM	200	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 6MM2 RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 6MM2 TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 41A GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 MATERIAIS: INVÓLUCRO EXTERNO: NYLON (PA 6.6) - AUTOEXTINGUÍVEL (CLASSE VO), ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 105°C CONSTANTES. MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍQUEL. BARRA DE CONDUÇÃO: COBRE ELETROLÍTICO.</p> 
26.	CONECTOR EMENDA 3P 32A FL.0,14- 4,0MM	200	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4MM2 RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 4MM2 TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 32A GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 MATERIAIS: INVÓLUCRO EXTERNO: NYLON (PA 6.6) - AUTOEXTINGUÍVEL (CLASSE VO), ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 105°C CONSTANTES. MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍQUEL. BARRA DE CONDUÇÃO: COBRE ELETROLÍTICO.</p> 
27.	CONECTOR EMENDA 5P 32A FL.0,14- 4,0MM	200	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4MM2 RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 4MM2 TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 32A GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 MATERIAIS: INVÓLUCRO EXTERNO: NYLON (PA 6.6) - AUTOEXTINGUÍVEL (CLASSE VO), ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 105°C CONSTANTES. MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍQUEL. BARRA DE CONDUÇÃO: COBRE ELETROLÍTICO.</p> 
28.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	30	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, COM FUSÍVEL 10 A, INTERRUPTOR COM LUZ SINALIZADORA DE LIGADO, COM CABO PP 3 X 0,75 COM FUSÍVEL 10A DE RESERVA.
29.	DISJUNTOR 16A	50	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 16A DIN 6KA CURVA C
30.	DISJUNTOR 20A	50	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 20A DIN 6KA CURVA C
31.	DISJUNTOR 32A	20	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 32A DIN 6KA CURVA C
32.	DISJUNTOR 40A	20	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 40A DIN 6KA CURVA C

33.	DISJUNTOR 50A	10	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 50A DIN 6KA CURVA C
34.	DISJUNTOR 63A	20	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 63A DIN 6KA CURVA C
35.	DISJUNTOR 25A	10	BIPOLAR; TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 25A DIN 6KA CURVA C
36.	DISJUNTOR 32A	10	BIPOLAR; TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 32A DIN 6KA CURVA C
37.	DISJUNTOR 16A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 20A, DIN 6KA CURVA C
38.	DISJUNTOR 20A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 30A, DIN 6KA CURVA C
39.	DISJUNTOR 32A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 40A, DIN 6KA CURVA C
40.	DISJUNTOR 40A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 50A, DIN 6KA CURVA C
41.	DISJUNTOR 50A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 63A, DIN 6KA CURVA C
42.	DISJUNTOR 63A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 70A, DIN 6KA CURVA C
43.	DISJUNTOR 70A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 100A, DIN 6KA CURVA C
44.	DISJUNTOR 100A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 120A, DIN 6KA CURVA C
45.	MÓDULOS TOMADAS	100	TOMADA 2P+T SEM PLACA 250V~ 20A OBS.: TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPARIVEIS 
46.	MÓDULOS INTERRUPTORES	50	INTERRUPTOR SEM PLACA 250V~ - 10A OBS.: TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPARIVEIS
47.	MÓDULO CEGO SEM PLACA	10	OBS.: TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVELIS
48.	PLACA + BASTIDOR 2X4	50	OBS.: TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVELIS
49.	PLACA + BASTIDOR 4X4	10	OBS.: TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVELIS
50.	CAIXA DE SOBREPOR PARA 3 MÓDULOS	50	OBS.: TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVELIS
51.	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED SOBREPOR	50	COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 COM SELO INMETRO, EMBALAGEM LACRADA COM TODOS ITENS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR); POTÊNCIA: 18W TEMPERATURA DA COR: 4000K/ 5000K/ 6000K MODELO QUADRADO DE SOBREPOR IRC ACIMA DE 80

			FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 1500 LUMES FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 95
52.	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR	50	COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 COM SELO INMETRO, EMBALAGEM LACRADA COM TODOS ITENS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR); POTÊNCIA: 25W TEMPERATURA DA COR: 4000K/ 5000K/ 6000K MODELO QUADRADO DE SOBREPOR IRC ACIMA DE 80 FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 2400 LUMES FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 95
53.	LUMINÁRIA PLAFON 36W LED SOBREPOR	50	COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 COM SELO INMETRO, EMBALAGEM LACRADA COM TODOS ITENS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR); POTÊNCIA: 36W TEMPERATURA DA COR: 4000K/ 5000K/ 6000K MODELO QUADRADO DE SOBREPOR IRC ACIMA DE 80 FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 3600 LUMES FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 95
54.	SPOT PARA 2 LAMPADAS	20	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOLERAM TEMPERATURAS ATÉ 90 GRAUS. FÁCIL INSTALAÇÃO SEGURANÇA; SOQUETE E 27 CERÂMICO 4A
55.	SOQUETE TETO	50	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27 BRANCO • COM SOQUETE E27 PORCELANA • MATERIAL BASE - PP BRANCO • FIXAÇÃO DOS FIOS COM BORNE DE LATÃO
56.	LUMINÁRIA DE LED LINEAR	100	BAIXA EMISSÃO DE CALOR LUZ FRIA VIDA ÚTIL APROX. DE 30.000H 120CM IP20 36W BIVOLT OU 2X18W TEMPERATURA DA COR LED 5000K OU MAIS BIVOLT (110-220V) ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA FLUXO LUMINOSO ACIMA 3500LM DIMENSÕES 1250MM (LARGURA) X 75MM (ALTURA) PROTEÇÃO DE ENTRADA: IP20 FATOR DE POTÊNCIA: > 0,9 ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ACIMA DE 80 SELO PROCEL/INMETRO.
57.	LUMINÁRIA ALETADA LED DE SOBREPOR	50	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED COM REFLETORES E ALETAS EM ALUMÍNIO, COMBINADOS COM DIFUSORES TRANSLÚCIDOS (LEITOSO). IDEAL PARA AMBIENTES COM MAIOR CONTROLE DE OFUSCAMENTO, COMO ESCRITÓRIOS, BANCOS E OUTROS AMBIENTES CORPORATIVOS. LINHAS DE LED INTEGRADAS À LUMINÁRIA COM 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL. INSTALAÇÃO: SOBREPOR CORPO: EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA. REFLETORES: PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO IMPORTADO BRILHANTE. ALETAS: PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO IMPORTADO BRILHANTE. DIFUSORES: TRANSLÚCIDO (LEITOSO). DRIVER INCLUSO: 100 – 250V IRC: 85 VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS FLUXO LUMINOSO 3800 LUMENS.
58.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	100	1200MM; T8, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K/ 6500K; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90 A 265 VOLTS; FATOR DE POTÊNCIA 0,95; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25 A 45°C; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP40; CONEXÃO G13; DURABILIDADE, MÍNIMO, 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO; FLUXO LUMINOSO DE 1800 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80; ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°; NÚMERO DE ACENDIMENTOS SUPERIORES A 1.000.000; CORPO EM POLICARBONATO E DISSIPADOR INTERNO DE ALUMÍNIO
59.	LÂMPADA DE LED 15W	50	FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 100 A 240 VOLTS; TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K/ 6500K; FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; BASE E27; ÂNGULO DE ABERTURA, MÍNIMO, 200°; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO, 1600IM; VIDA ÚTIL, MÍNIMO, 25.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA, MAIOR OU IGUAL, 0,92; (IRC) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR, MAIOR OU IGUAL 80%; CORPO EM POLICARBONATO E DISSIPADOR INTERNO DE ALUMÍNIO
60.	RELÉ FOTOELÉTRICO	100	ELETROMAGNÉTICO, COM ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- O RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA 220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ; -POTÊNCIA 1000W - NO CASO DE FALHA DO RELÉ, O MESMO DEVERÁ MANTER A CARGA LIGADA DURANTE O DIA E A NOITE - O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVE SER INTERCAMBIÁVEL COM AS TOMADAS DOS DEMAIS FABRICANTES; - OS RELÉS FOTOELÉTRICOS DEVEM SER PROJETADOS PARA TRABALHAREM SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES NORMAIS DE SERVIÇO: A) INSTALAÇÃO EXTERNA; B) TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -5°C E +50°C; C) UMIDADE RELATIVA DO AR DE ATÉ 100%; D) EXPOSIÇÃO AO SOL, CHUVA E POEIRA; E) TENSÃO DE COMANDO E CAPACIDADE DE CARGA, CONFORME A

			TABELA 1 DA ABNT-NBR- 5123; - O RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DEVERÁ TER UMA GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À PREFEITURA. A GARANTIA SERÁ CONTRA QUALQUER DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO DOS RELÉS FOTOELÉTRICOS, INCLUINDO DEFEITOS CAUSADOS POR SURTO DE TENSÃO NA FOTOCÉLULA. NOTA: O TEMPO DECORRIDO ENTRE AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 3 MESES; - A LICITANTE VENCEDORA DEVE GARANTIR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, MESMO APÓS A INTERRUPÇÃO DA FABRICAÇÃO OU A ALTERAÇÃO DO PROJETO, POR UM PRAZO QUE NÃO COMPROMETA A GARANTIA MÍNIMA; - EM CASO DE DEVOLUÇÃO DOS RELÉS FOTOELÉTRICOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, TODOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DÁ LICITANTE VENCEDORA; - DURABILIDADE – O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVE SER CAPAZ DE OPERAR 5000 VEZES COM A CARGA INDICADA NA NBR 5123, CONSIDERANDO-SE COMO UMA OPERAÇÃO CADA CICLO COMPLETO, O QUAL CONSISTE DE UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO DOS CONTATOS; - CONTATOS DE ENCAIXE – DEVEM SER DE LATÃO, ESTANHADOS ELETROLITICAMENTE E FIXADOS RIGIDAMENTE À BASE DE MONTAGEM;					
61.	RELÉ FOTOELÉTRICO TEMPORIZADO R	5	<ul style="list-style-type: none"> TENSÃO: 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE AÇÃO NAMENTO DA CARGA: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELEÇÃO NÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT. LUMINOSIDADE PARA LIGAR: ENTRE 3 E 40 LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 65. MATERIAL DO PRODUTO: TAMPA VERDE EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC. TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA) – FAIL-OFF. FILTRO DE TEMPO: DUPLO RETARDO QUE IMPIDE AÇOAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO AR: RÁPIDO). LUMINOSIDADE PRA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX. INRUSH CONTROL TECHNOLOGY: EXCLUSIVO SISTEMA COMUTAÇÃO POR GRADUAÇÃO EM TENSÃO ELÉTRICA < 50 V, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA CARGA E DO RELÉ. DESIGN MODERNO COM EXCLUSIVO FECHAMENTO SEM PARAFUSOS. USO DE SENSOR LDR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL (10A). TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A. RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500V. PINOS EM LATÃO ESTANHADOS. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO. 					
62.	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	500	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			1,5	4	1,55	0,7	2,95	20
			CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÉMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.					
			NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS					
63.	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	500	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			2,5	4	1,97	0,8	3,57	32
			CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÉMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.					
			NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3.					

			160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS					
67.	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	400	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAME NTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			16	5	5,40	1,0	7,40	175
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.								
NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS								
68.	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	400	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAME NTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			25	4	6,80	1,2	9,20	265
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.								
NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS								
69.	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	400	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAME NTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			35	5	7,85	1,2	10,25	364
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.								
NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS								
70.	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	200	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAME NTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)

			<p>NBR NM 247-5.</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2X15</td><td>5</td><td>1,55</td><td>0,8</td><td>6,30</td><td>43</td></tr> </tbody> </table>					SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)	2X15	5	1,55	0,8	6,30	43		
SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)																
2X15	5	1,55	0,8	6,30	43																
74.	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL V	300	<p>LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.</p> <p>CORES BRANCO, PRETO E MARROM.</p> <p>NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5.</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2X2,5</td><td>5</td><td>1,30</td><td>0,8</td><td>7,20</td><td>63</td></tr> </tbody> </table>					SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)	2X2,5	5	1,30	0,8	7,20	63		
SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)																
2X2,5	5	1,30	0,8	7,20	63																
75.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	500	<p>LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.</p> <p>CORES DA ISOLAÇÃO 2 CONDUTORES: AZUL E PRETO; 3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO; 4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.</p> <p>CORES DA COBERTURA PRETO.</p> <p>NORMA APLICÁVEL NBR 7286.</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/K)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2X1,5</td><td>4</td><td>1,55</td><td>0,7</td><td>1,0</td><td>8,29</td><td>97</td></tr> </tbody> </table>					SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/K)	2X1,5	4	1,55	0,7	1,0	8,29	97
SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/K)															
2X1,5	4	1,55	0,7	1,0	8,29	97															
76.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	500	<p>LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.</p> <p>CORES DA ISOLAÇÃO 2 CONDUTORES: AZUL E PRETO; 3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO; 4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.</p> <p>CORES DA COBERTURA</p>																		

			PRETO. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO							
			SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)				
			2X10	5	4,30	0,7				
					ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)				
					1,2	14,39				
					MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)	364				
77.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	300	LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO 2 CONDUTORES: AZUL E PRETO; 3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO; 4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO. CORES DA COBERTURA PRETO. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			2X16	5	5,40	0,7	1,2	16,38	509,71	
78.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	500	LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO 2 CONDUTORES: AZUL E PRETO; 3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO; 4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO. CORES DA COBERTURA PRETO. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO	SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			3X1,5	4	1,55	0,7	1,0	8,82	113	
79.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	200	LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO 2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;							

			<p>DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.</p> <p>CORES DA ISOLAÇÃO</p> <p>2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;</p> <p>3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;</p> <p>4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.</p> <p>CORES DA COBERTURA</p> <p>PRETO.</p> <p>NORMA APLICÁVEL</p> <p>NBR 7286.</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR</p> <p>90°C EM REGIME PERMANENTE;</p> <p>130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;</p> <p>250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO</p>								
					SEÇÃO NOMINAL (MM²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
					4X6	4	3,10	0,7	1,2	13,81	380
83.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	300	<p>LIVRE DE METAIS PESADOS</p> <p>CONSTRUÇÃO</p> <p>CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5.</p> <p>ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA</p> <p>DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.</p> <p>CORES DA ISOLAÇÃO</p> <p>2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;</p> <p>3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;</p> <p>4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.</p> <p>CORES DA COBERTURA</p> <p>PRETO.</p> <p>NORMA APLICÁVEL</p> <p>NBR 7286.</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR</p> <p>90°C EM REGIME PERMANENTE;</p> <p>130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;</p> <p>250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO</p>								
					SEÇÃO NOMINAL (MM²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
					4X10	5	4,30	0,7	1,2	16,99	565
84.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	300	<p>LIVRE DE METAIS PESADOS</p> <p>CONSTRUÇÃO</p> <p>CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5.</p> <p>ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA</p> <p>DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.</p> <p>CORES DA ISOLAÇÃO</p> <p>2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;</p> <p>3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;</p> <p>4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.</p> <p>CORES DA COBERTURA</p> <p>PRETO.</p> <p>NORMA APLICÁVEL</p> <p>NBR 7286.</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR</p> <p>90°C EM REGIME PERMANENTE;</p> <p>130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;</p> <p>250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO</p>								
					SEÇÃO NOMINAL (MM²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
					4X16	5	5,40	0,7	1,3	19,02	770

85.	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV	300	LIVRE DE METAIS PESADOS CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. CORES DA ISOLAÇÃO 2 CONDUTORES: AZUL E PRETO; 3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO; 4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO. CORES DA COBERTURA PRETO. NORMA APLICÁVEL NBR 7286. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO						
			SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			4X25	4	6,80	0,9	1,4	23,56	1290
86.	CANALETAS 20 X 12 MM COM 2 M	100	CANAleta APARENTE 20 MM DE LARGURA X 12 MM DE ALTURA COM ADESIVO 2M DE COMPRIMENTO;						
87.	CANALETAS 20 X 12 MM	50	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETAS 20 X 12 MM						
88.	CANALETAS 20 X 12 MM	50	COTOVELO INTERNO PARA CANALETAS 20 X 12 MM						
89.	CANALETAS 20 X 12 MM	50	COTOVELO 90° PARA CANALETAS 20 X 12 MM						
90.	CANALETAS 20 X 12 MM	50	DERIVAÇÃO T PARA CANALETAS 20 X 12 MM						
91.	CANALETAS 20 X 12 MM	50	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETAS 20 X 12 MM						
92.	CANALETAS 20 X 12 MM	50	LUVA PARA CANALETAS 20 X 12 MM						
93.	CANALETAS DE PISO	30	COTOVELO 90° PARA PISO PARA USO COM CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO						
94.	CANALETAS DE PISO	30	DERIVAÇÃO T PARA PISO PARA USO COM CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO						
95.	CANALETAS DE PISO	30	LUVA PARA CANAleta DE PISO PARA USO COM CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO						
96.	CANALETAS RANHURADAS	10	CANALETAS RANHURADAS DE 40 MM DE ALTURA COM 2 M DE COMPRIMENTO 25 MM 40 MM						
97.	ABRAÇADEIRAS	100	FABRICADO EM NYLON 100% GENUÍNO RESISTENTE A CHAMA. 100 X 2,5 MM						
98.	ABRAÇADEIRAS	100	FABRICADO EM NYLON 100% GENUÍNO RESISTENTE A CHAMA. 150 X 3,2 MM						
99.	ABRAÇADEIRAS	50	FABRICADO EM NYLON 100% GENUÍNO RESISTENTE A CHAMA. 250 X 3,6 MM						
100.	DPS	20	DPS CLASSE I/II PARA APLICAÇÃO EM QUADROS PRIMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA QUE NECESSITAM PROTEÇÃO COMPLETA. TENSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO DO DPS: 275V USADO PARA 220V; CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA DE 65KA OU MAIS CLASSEII, LINHA E NEUTRO.						
101.	DPS + FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	50	DPS + FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI.						
			CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO		PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO - UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A				

			POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 / 2200 W MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC: 275 VCA / 350 VCC CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20 μ S (L-L OU L-N) CORRENTE DE DESCARGA TOTAL - ITOTAL: 9 KA TENSÃO EM CIRCUITO ABERTO: 6 KV TEMPO TÍPICO DE RESPOSTA: 25 ?S TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40 °C... + 70 °C CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUGUE 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 M CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A ACONDICIONAMENTO: CAIXA PLÁSTICA NÃO PROPAGANTE A CHAMAS SINALIZAÇÃO: ATRAVÉS DE LED COM SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA. PESO: 440 G DIMENSÕES: 241,8 X 91,2 X 45 MM (C X L X A) CLASSE: III TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR ÓXIDO DE ZINCO (MOV) CORES: PRETO / BRANCO
102.	ELETRODUTO/ CONDULETE	20	DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", 3M, PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410).
103.	ELETRODUTO/ CONDULETE	50	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", 3M PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
104.	ELETRODUTO/ CONDULETE	20	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", 3M PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
105.	CURVA ELETRODUTO/ CONDULETE	20	CURVA 90º COM BOLSA PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", 3M PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
106.	CURVA ELETRODUTO/ CONDULETE	20	CURVA 90º COM BOLSA PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
107.	CURVA ELETRODUTO/ CONDULETE	50	CURVA 90º COM BOLSA PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
108.	CAIXA CONDULETE 4X2 5 SAÍDAS	50	CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE PVC 4X2 5 SAÍDAS 1"
109.	ADAPTADOR PVC	20	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1"
110.	ADAPTADOR PVC	50	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 3/4"
111.	ADAPTADOR PVC	20	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1/2"
112.	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP 1"
113.	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP 3/4"
114.	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP 1/2"
115.	LUVA PVC	20	LUVA PARA ELETRODUTO/CONDULETE TOP 1"
116.	LUVA PVC	50	LUVA PARA ELETRODUTO/CONDULETE TOP 3/4"
117.	LUVA PVC	20	LUVA PARA ELETRODUTO/CONDULETE TOP 1/2"
118.	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 9 METROS	20	POSTES DE AÇO GALVANIZADO 9 METROS COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DIFERENCIADA, ACABAMENTO E APARÊNCIA PERFEITA, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, PROCEDIMENTO QUE AMPLIA A PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA DO <u>POSTE DE AÇO</u> SAE1010/1020, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO É APLICADO NA PARTE EXTERNA E INTERNA PROTEGENDO CONTRA CORROSÕES, PEQUENOS ARANHÕES E AÇÕES CLIMÁTICAS MAIS SEVERAS. CONF. NORMA ABNT 14.744 RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA DIÂMETRO DE 60MM NO topo.
119.	POSTE DE AÇO RETO BASE E	20	POSTES DE AÇO GALVANIZADO 9 METROS COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DIFERENCIADA, ACABAMENTO E APARÊNCIA PERFEITA, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, PROCEDIMENTO QUE AMPLIA A PROTEÇÃO E

	CHUMBADOR 7 METROS	RESISTÊNCIA DO <u>POSTE DE AÇO</u> SAE1010/1020, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO É APLICADO NA PARTE EXTERNA E INTERNA PROTEGENDO CONTRA CORROSÕES, PEQUENOS ARRAHNHÕES E AÇÕES CLIMÁTICAS MAIS SEVERAS. CONF. NORMA ABNT 14.744 RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA DIÂMETRO DE 60MM NO TOPO.					
120.	GLOBO EM TOPO DE POSTE DECORATIVO	30	FABRICADO EM PLÁSTICO	POLIETILENO	RESISTENTE.		
			COM BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE. DECORATIVO.PARA SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETAS (ANTI UV) DIÂMETRO DE 60MM NO TOPO	500MM	BASE ALUMÍNIO	E-27 OU E-40	250W
							
121.	SOQUETE PENDENTE E-27	50	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO C/ INMETRO				
122.	CANALETAS DE PISO	30	CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO				

Planilha 02 – Referência dos valores

	PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL	Valor médio
1	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40	50	R\$ 10.023,00	R\$ 200,46
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E27	50	R\$ 7.091,67	R\$ 141,83
3	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA E27	50	R\$ 1.185,00	R\$ 23,70
4	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 60W 6500K 220V	100	R\$ 20.133,33	R\$ 201,33
5	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 40W 6500K 220V	100	R\$ 18.536,67	R\$ 185,37
6	LUMINÁRIA PÚBLICA 80W	50	R\$ 32.466,17	R\$ 649,32
7	REFLETOR DE LED 400W	80	R\$ 29.978,67	R\$ 374,73
8	REFLETOR DE LED 300W	20	R\$ 5.972,80	R\$ 298,64
9	Luminária industrial com gancho de fixação 200w	100	R\$ 65.858,33	R\$ 658,58
10	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	500	R\$ 3.320,00	R\$ 6,64
11	CABO MULTIPLEXADO	500	R\$ 7.946,67	R\$ 15,89

	ALUMÍNIO4X16MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL			
12	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X25MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	400	R\$ 8.242,67	R\$ 20,61
13	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X35MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	400	R\$ 10.752,00	R\$ 26,88
14	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO4X50MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	R\$ 8.784,00	R\$ 43,92
15	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X70MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	R\$ 12.684,67	R\$ 63,42

16	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO4X95MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	R\$ 15.760,00	R\$ 78,80
17	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X120MM ² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	R\$ 19.440,67	R\$ 97,20
18	BRAÇOS RETO COM SAPATA	100	R\$ 3.547,00	R\$ 35,47
19	BRAÇOS CURVOS COM SAPATA	100	R\$ 24.192,67	R\$ 241,93
20	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE LADO PRINCIPAL 10MM ² 95MM ² COM DERIVAÇÃO 1,5MM ² A 10MM ²	600	R\$ 7.812,00	R\$ 13,02
21	CONECTOR MACHO RJ 45	100	R\$ 382,00	R\$ 3,82
22	PLUG MACHO	50	R\$ 422,67	R\$ 8,45
23	PLUG MACHO	10	R\$ 114,80	R\$ 11,48
24	PLUGUE FÊMEA	50	R\$ 581,67	R\$ 11,63
25	CONECTOR EMENDA 2P 32A FL.0,14- 4,0MM	200	R\$ 847,33	R\$ 4,24
26	CONECTOR EMENDA 3P 32A FL.0,14- 4,0MM	200	R\$ 1.031,33	R\$ 5,16
27	CONECTOR EMENDA 5P 32A FL.0,14-	200	R\$ 1.276,67	R\$ 6,38

	4,0MM			
28	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	30	R\$ 2.893,80	R\$ 96,46
29	DISJUNTOR 16A	50	R\$ 756,67	R\$ 15,13
30	DISJUNTOR 20A	50	R\$ 756,67	R\$ 15,13
31	DISJUNTOR 32A	20	R\$ 302,67	R\$ 15,13
32	DISJUNTOR 40A	20	R\$ 341,33	R\$ 17,07
33	DISJUNTOR 50A	10	R\$ 177,73	R\$ 17,77
34	DISJUNTOR 63A	20	R\$ 370,20	R\$ 18,51
35	DISJUNTOR 2X 25A	10	R\$ 551,87	R\$ 55,19
36	DISJUNTOR 2X32A	10	R\$ 551,87	R\$ 55,19
37	DISJUNTOR 3X 16A	10	R\$ 599,53	R\$ 59,95
38	DISJUNTOR 3X 20A	10	R\$ 599,53	R\$ 59,95
39	DISJUNTOR 3X32A	10	R\$ 599,53	R\$ 59,95
40	DISJUNTOR 3X 40A	10	R\$ 631,53	R\$ 63,15
41	DISJUNTOR 3X50A	5	R\$ 380,17	R\$ 76,03
42	DISJUNTOR 3X63A	5	R\$ 380,17	R\$ 76,03
43	DISJUNTOR 3X70A	5	R\$ 635,83	R\$ 127,17
44	DISJUNTOR 3X100A	5	R\$ 752,98	R\$ 150,60
45	MÓDULOS TOMADAS	100	R\$ 1.003,67	R\$ 10,04
46	MÓDULOS INTERRUPTORES	50	R\$ 495,83	R\$ 9,92
47	MÓDULO CEGO SEM PLACA	10	R\$ 22,80	R\$ 2,28
48	PLACA + BASTIDOR 2X4	50	R\$ 444,33	R\$ 8,89
49	PLACA + BASTIDOR 4X4	10	R\$ 131,93	R\$ 13,19
50	CAIXA DE SOBREPOR PARA 3 MÓDULOS	50	R\$ 553,33	R\$ 11,07
51	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED SOBREPOR	50	R\$ 2.171,33	R\$ 43,43

52	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR	50	R\$ 2.553,67	R\$ 51,07
53	LUMINÁRIA PLAFON 36W LED SOBREPOR	100	R\$ 6.581,33	R\$ 65,81
54	SPOT PARA 2 LAMPADAS	20	R\$ 897,60	R\$ 44,88
55	SOQUETE TETO	50	R\$ 310,00	R\$ 6,20
56	LUMINÁRIA DE LED LINEAR	100	R\$ 6.612,00	R\$ 66,12
57	LUMINÁRIA ALETADA LED DE SOBREPOR	50	R\$ 4.190,83	R\$ 83,82
58	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	100	R\$ 1.816,67	R\$ 18,17
59	LÂMPADA DE LED 15W	50	R\$ 661,67	R\$ 13,23
60	RELÉ FOTOELÉTRICO	100	R\$ 3.924,00	R\$ 39,24
61	RELÉ FOTOELÉTRICO TEMPORIZADOR	5	R\$ 462,00	R\$ 92,40
62	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 1,5mm ²	500	R\$ 916,67	R\$ 1,83
63	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,5mm ²	500	R\$ 1.455,00	R\$ 2,91
64	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4mm ²	500	R\$ 2.360,00	R\$ 4,72
65	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6mm ²	500	R\$ 3.540,00	R\$ 7,08
66	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10mm ²	400	R\$ 4.848,00	R\$ 12,12
67	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 16mm ²	400	R\$ 8.705,33	R\$ 21,76
68	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 25mm ²	400	R\$ 10.860,00	R\$ 27,15
69	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 35mm	400	R\$ 16.105,33	R\$ 40,26
70	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 50mm ²	400	R\$ 22.552,00	R\$ 56,38
71	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 70mm ²	100	R\$ 7.355,67	R\$ 73,56
72	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V 2X1	500	R\$ 2.296,67	R\$ 4,59
73	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V 2X1,5	300	R\$ 1.378,00	R\$ 4,59
74	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V 2X2,5	300	R\$ 2.126,00	R\$ 7,09
75	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 2X1,5MM ²	500	R\$ 2.936,67	R\$ 5,87
76	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV2X10MM ²	500	R\$ 14.036,67	R\$ 28,07

77	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 2X16MM ²	300	R\$ 13.909,00	R\$ 46,36
78	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV3X1,5	500	R\$ 4.970,00	R\$ 9,94
79	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV3X2,5MM ²	200	R\$ 2.572,00	R\$ 12,86
80	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV3X10MM ²	400	R\$ 17.229,33	R\$ 43,07
81	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV4X6MM ²	300	R\$ 9.963,00	R\$ 33,21
82	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X10MM ²	300	R\$ 12.832,00	R\$ 42,77
83	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X16MM ²	300	R\$ 16.911,00	R\$ 56,37
84	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X25MM ²	300	R\$ 24.697,00	R\$ 82,32
85	Cabo Multipolar Hepr 90°C 0,6/1 KV seção nominal (mm) ² 3x6	300	5.958,00	R\$ 19,86
86	CANALETAS 20 X 12 MM COM 2 M	100	R\$ 2.593,33	R\$ 25,93
87	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R\$ 242,67	R\$ 4,85
88	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R\$ 242,67	R\$ 4,85
89	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R\$ 242,67	R\$ 4,85
90	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R\$ 242,67	R\$ 4,85
91	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R\$ 242,67	R\$ 4,85
92	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R\$ 242,67	R\$ 4,85
93	CANALETAS DE PISO	30	R\$ 2.062,30	R\$ 68,74
94	CANALETAS DE PISO	30	R\$ 437,30	R\$ 14,58
95	CANALETAS DE PISO	30	R\$ 437,30	R\$ 14,58
96	CANALETAS RANHURADAS	10	R\$ 471,70	R\$ 47,17
97	ABRAÇADEIRAS	100	R\$ 19,33	R\$ 0,19
98	ABRAÇADEIRAS	100	R\$ 25,67	R\$ 0,26
99	ABRAÇADEIRAS	50	R\$ 15,67	R\$ 0,31
100	DPS	20	R\$ 2.803,07	R\$ 140,15
101	DPS + FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	50	R\$ 5.532,50	R\$ 110,65
102	ELETRODUTO/CONDULETE	20	R\$ 388,20	R\$ 19,41
103	ELETRODUTO/CONDULETE	50	R\$ 1.299,00	R\$ 25,98
104	ELETRODUTO/CONDULETE	20	R\$ 713,60	R\$ 35,68
105	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	20	R\$ 158,73	R\$ 7,94
106	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	20	R\$ 95,40	R\$ 4,77
107	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	50	R\$ 294,67	R\$ 5,89

108	CAIXA CONDULETE 4X2 5 SAÍDAS	50	R\$ 658,17	R\$ 13,16
109	ADAPTADOR PVC	20	R\$ 98,73	R\$ 4,94
110	ADAPTADOR PVC	50	R\$ 189,17	R\$ 3,78
111	ADAPTADOR PVC	20	R\$ 54,00	R\$ 2,70
112	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	20	R\$ 115,60	R\$ 5,78
113	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	R\$ 227,17	R\$ 4,54
114	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	R\$ 180,17	R\$ 3,60
115	LUVA PVC	20	R\$ 78,13	R\$ 3,91
116	LUVA PVC	50	R\$ 133,00	R\$ 2,66
117	LUVA PVC	20	R\$ 39,87	R\$ 1,99
118	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 9 METROS	20	R\$ 47.137,33	R\$ 2.356,87
119	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 7 METROS	20	R\$ 44.816,27	R\$ 2.240,81
120	GLOBO EM TOPO DE POSTE DECORATIVO	30	R\$ 15.682,80	R\$ 522,76
121	SOQUETE PENDENTE E-27	50	R\$ 323,17	R\$ 6,46
122	CANAleta DE PISO 60X13 MM COM 2M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO, COM ALTA ADERÊNCIA	50	R4 729,00	R\$ 14,58

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material elétrico para a Secretaria de Urbanismo é justificada pela necessidade de garantir a manutenção e o bom funcionamento da infraestrutura urbana do município. Isso inclui a iluminação pública, que garante a segurança dos cidadãos durante a noite, e outros serviços como semáforos, fiação para parques e prédios públicos, e sistemas de drenagem. A falta de material elétrico adequado pode levar à interrupção desses serviços, causando transtornos à população e colocando em risco a segurança de todos.

Além da manutenção, a Secretaria de Urbanismo também pode necessitar de material elétrico para a realização de novas obras e projetos. A expansão da cidade, a construção de novos bairros e a implementação de projetos de revitalização urbana podem demandar a instalação de novos pontos de iluminação, fiação elétrica, e outros componentes. A aquisição planejada de material elétrico garante que esses projetos possam ser executados sem atrasos e com a qualidade necessária.

Por fim, a aquisição de material elétrico de qualidade é fundamental para garantir a segurança das instalações e evitar acidentes. Materiais elétricos defeituosos ou inadequados podem causar curtos-circuitos, incêndios e outros problemas, colocando em risco a vida de pessoas e danificando o patrimônio público. Ao investir em materiais de qualidade e certificados, a Secretaria de Urbanismo demonstra seu compromisso com a segurança e o bem-estar da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de **manter e modernizar a infraestrutura elétrica** do município de Muitos Capões, garantindo o **fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica** para iluminação pública, prédios públicos, escolas, postos de saúde e demais instalações municipais. A **aquisição de material elétrico** é essencial para realizar **manutenções preventivas e corretivas, novas instalações e ampliações da rede elétrica**, atendendo às demandas da população e do desenvolvimento do município.

A **Prefeitura Municipal de Muitos Capões** busca, por meio desta contratação, **garantir a disponibilidade** dos materiais elétricos necessários para **manter a infraestrutura em perfeito funcionamento, promover a segurança** das instalações elétricas, **melhorar a qualidade** dos serviços públicos e **otimizar os custos** de aquisição. Com a **utilização do Sistema de Registro de Preços**, a Prefeitura pretende **agilizar o processo de compra, reduzir a burocracia e garantir a seleção dos fornecedores com os melhores preços e condições**.

A não realização desta contratação poderá acarretar em **interrupção do fornecimento de energia elétrica**, com **prejuízos para a população** e para os serviços públicos, **riscos de acidentes** com instalações elétricas inadequadas, **dificuldade em realizar manutenções e novas instalações**, **aumento dos custos** de aquisição devido à compra emergencial de materiais, além de **comprometer a imagem** da administração municipal.

3.2. Apresentação da Solução

A solução proposta para atender à necessidade de **manutenção e modernização da infraestrutura elétrica** do município de Muitos Capões consiste na **realização de um Registro de Preços (SRP)** para a aquisição de material elétrico. O SRP permite **selecionar previamente um conjunto de fornecedores**, cujos preços são registrados em uma ata, agilizando futuras aquisições. Essa modalidade garante um processo de compra **mais eficiente, transparente e econômico**, além de facilitar o planejamento e a gestão dos materiais elétricos.

Esta solução foi escolhida por ser a mais adequada para atender aos objetivos da **Prefeitura Municipal de Muitos Capões**, considerando o **custo-benefício, a agilidade do processo, a flexibilidade na aquisição dos materiais, a transparência na seleção dos fornecedores e a adequação às necessidades específicas** do município. O SRP permite que a Prefeitura **negocie preços mais vantajosos, reduza a burocracia e garanta o fornecimento contínuo** dos materiais elétricos necessários para manter a infraestrutura municipal em perfeito funcionamento.

A presente contratação é fundamental para que a **Prefeitura Municipal de Muitos Capões** possa **cumprir sua missão institucional de garantir o bem-estar da população, promover o desenvolvimento do município e oferecer serviços públicos de qualidade**. Com a implementação do SRP para a aquisição de material elétrico, a Prefeitura espera **melhorar a eficiência da gestão da infraestrutura elétrica, reduzir os custos de aquisição e garantir a segurança e a qualidade** dos serviços prestados à comunidade.

3.3. Os serviços possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

4.3. A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

4.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. O pagamento será efetuado 15 dias após a entrega dos produtos.

5.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 6.1.3.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 6.1.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 6.1.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.1.7.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 6.1.8.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 6.1.10.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 6.1.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 6.1.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.13.** A empresa deverá apresentar fotos de todos os itens que constam no item de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 7.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;

- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, especialmente designado;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- 7.1.6.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados e materiais entregues, nos termos do presente instrumento.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- 8.1.1.** Termo de Formalização de Demanda;
- 8.1.2.** Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- 8.1.3.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 8.1.4.** Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratar por meio de Dispensa de Licitação.
- 8.1.5.** Realização do certame e julgamento da Dispensa;
- 8.1.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 8.1.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 8.1.8.** Homologação e Ratificação do processo;
- 8.1.9.** Publicação do resultado final.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

9.3. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa de licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 21 de fevereiro de 2025.

Arlindo da Silva Almeida
Secretário Municipal de Urbanismo.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos, para o município de Muitos Capões, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Luciano Debona, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.1.584/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações

constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a

contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretaria Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Muitos Capões, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretaria municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização

de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município órgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração,

resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretaria Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para

a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 5 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Muitos Capões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

Luciano Debona
Prefeito municipal

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ